

## ATA Nº 1

Em 24/02/2024 reuniu, na Sede da Junta de Freguesia de Mirandela, o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com vista ao preenchimento de 10 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal).

### Constituição do Júri:

Presidente Tiago Jorge Fernandes Pereira, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Mirandela;

1.º Vogal – Luís Manuel do Nascimento, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Mirandela, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal – Teresa Maria Ruivo de Sousa Cordeiro, Assistente Técnica Junta de Freguesia de Mirandela;

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização:

Assistente operacional- Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de serviços operacionais), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 com o seguinte Conteúdo Funcional, conforme descritas no Mapa de Pessoal para 2024:

- Atribuições: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Com grau de complexidade funcional 1, executam funções de carácter manual relacionados com ações: de silvicultura de carácter geral e de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; de manutenção de proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do

controlo de agentes bióticos nocivos; de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; e sensibilização de carácter simples das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; de vigilância, primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao combate e a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil; e instalação e manutenção de rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios; de combate a incêndios rurais; e recuperação de áreas ardidadas e estabilização de emergência, e outras ações especializadas no âmbito da gestão florestal.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

#### **Primeiro - Métodos de Seleção e utilização Faseada:**

Nos termos do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, conjugado com os n.ºs 2, 4 e 6 do art.º 36.º da LTFP, por remissão do n.º 5 do art.º 56º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

#### **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

##### **Avaliação Curricular (AC):**

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros:

- a) Nível habilitacional – NH
- b) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função – FP
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – EP

d) Outros - OT

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (NH*20\%) + (FP*30\%) + (EP*30\%) + (OT*20\%)$$

Em que:

Nível habilitacional (NH):

Nível habilitacional de grau exigido para o posto de trabalho, de acordo com a idade do candidato – 16 valores;

Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho, de acordo com a idade do candidato - 20 valores;

### **Formação Profissional (FP):**

Serão consideradas as ações de formação dos últimos 5 anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados (máximo de 20 valores).

- Sem formação ou não relacionadas com a área - 8 valores;
- Por cada ação de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o procedimento concursal - 2 valores, por cada 7 horas de formação, até ao limite de 20 valores;

No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:

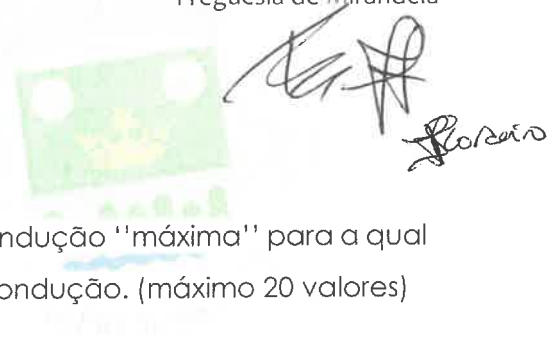
1 dia = 7 horas; 1 semana (5 dias) = 35 horas; 1 mês (22 dias) = 154 horas

### **Experiência Profissional (EP):**

Avaliar-se-á a experiência profissional com incidência sobre a execução de funções ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, de acordo com o seguinte:

- Sem experiência profissional - 10 valores;
- Experiência inferior a 1 ano - 13 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 4 anos - 16 valores;

- Experiência igual ou superior a 4 anos - 20 valores;



Outros (OT):

Será considerada a titularidade da categoria de carta de condução "máxima" para a qual o requerente está habilitado, mediante respetiva carta de condução. (máximo 20 valores)

Grupo I:

CATEGORIA B – triciclos a motor de potência superior a 15KW; veículos das categorias AM e B1; máquinas industriais ligeiras; veículos a motor para até 8 passageiros com massa máxima de 3500kg, incluindo reboque ou semirreboque de até 750kg. – 10 valores

CATEGORIA BE - veículos ligeiros com reboque ou semirreboque de massa não superior a 3.500 kg; tratores agrícolas ou florestais com reboque ou com máquina agrícola ou florestal rebocada, desde que a massa máxima do conjunto não exceda 6000 kg. – 14 valores

Grupo II:

CATEGORIA C – automóveis pesados de mercadorias até 7500kg, podendo atrelar um reboque ou semirreboque até 750kg. – 18 valores

CATEGORIA C1E - veículo trator da categoria C1 com reboque ou semirreboque até 750kg, com a condição de que a carga total não ultrapasse 12.000kg; pode ainda ser um conjunto de trator da categoria B e reboque ou semirreboque até 3.500kg, desde que a carga total não ultrapasse os 12.000kg. – 20 valores

As ponderações dos fatores (NH, FP, EP, OT) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

### **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia, conforme descritas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro. Será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas, conforme

artigo 21º da Portaria 233/2022, através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das seguintes competências:

- Realização e orientação para os resultados;
- Conhecimentos e experiência;
- Organização e método de trabalho;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Responsabilidade;
- Compromisso com o serviço;

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21º da referida Portaria, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

Poderá vir a optar-se pela utilização faseada dos métodos de seleção, depois de definido o universo de candidatos admitidos ao concurso, por razões de eficiência e de racionalidade na utilização dos recursos públicos. A ser utilizada essa opção, proceder-se-á à sua publicação, conforme disposto no n.º 4 do art.º 19º da referida portaria.

### **Segundo - A ordenação final dos candidatos (OF):**

A ordenação final, nos termos do disposto no artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante o caso:

$$\text{OF} = 50\% \text{ AC} + 50\% \text{ EAC}$$

**Legenda:** OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

**Terceiro – Candidato com deficiência:**

Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas art.º 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeito de admissão a concurso o candidato com deficiência deve, no requerimento de admissão, apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

**Quarto - Verificação dos requisitos de admissão:**

Nos termos do n.º 1 do art.º 16.º da Portaria, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procederá, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação.

A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a sua exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevam no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, e demais documentação que venham a anexar ao processo.

**Quinto - Notificações:**

As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, [jfmdlconcursos@gmail.com](mailto:jfmdlconcursos@gmail.com), pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o seu e-mail. No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de candidatura, excepcionalmente, as notificações



serão efetuadas através das formas previstas no nº 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

António José Fernandes Pereira

Luís Manuel do Nascimento

Teresa Ilana Ruiro de Sousa Coimbra